

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em locação de iluminação natalina, visando o fornecimento, em regime de locação, de equipamentos luminosos (mangueiras, cordões de LED, fios e acessórios elétricos), bem como a disponibilização de mão de obra técnica qualificada para instalação, manutenção preventiva e corretiva e retirada da decoração ao término das festividades.

A execução utilizará as estruturas de ferro já existentes, disponibilizadas em parceria com a ACINE, abrangendo árvores, praças, avenidas, prédios públicos e elementos especiais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, garantindo padronização estética, segurança elétrica e pleno funcionamento durante todo o período natalino. O serviço abrange o deslocamento da estrutura já existente, incluindo transporte, eventuais ajustes e montagem no local indicado.

1.2. Registro de Preços:

() Sim (X) Não

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

ITEM	Descrição	QUANTIDADE	MENOR CUSTO	CUSTO TOTAL
1	01 Locação e instalação de iluminação natalina em árvores naturais: contorno completo dos troncos e dos principais galhos, garantindo alta luminosidade e estética uniforme, com LED branco quente, resistente a intempéries (IP65), baixo consumo de energia, certificação ABNT/INMETRO, instalação segura conforme NR-10 e NR-35. Abrange: 43 árvores na Av. 14 de Dezembro; 12 árvores na Av. Brasil; 6 árvores na Praça do Distrito de Barão de Lucena; 6 árvores na Praça do Distrito de Ivaitinga; 31 árvores na Praça da Igreja Matriz; 35 árvores na Praça Melo Palheta; 46 árvores na Praça Noburo Yamamoto; 40 árvores na Prefeitura; 31 árvores na Rua Professor Laerte Munhoz; 23 árvores na Rua Presidente Castelo Branco. Inclui o fornecimento dos equipamentos em regime de locação, com instalação completa, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período, bem como a retirada ao término da locação, compreendido entre 28 de novembro de 2025 e 10 de janeiro de 2026.	273 Unidades	R\$ 913,75	R\$ 249.453,75

2	01 Locação e instalação de sistema de iluminação em LED (cor branco quente), padrão IP65, com certificação ABNT/INMETRO para Árvore Natalina de médio porte com dimensões aproximadas de 4m por 1,5m. O serviço abrange o deslocamento da estrutura já existente que será instalada na Praça Melo Palheta. Inclui o fornecimento dos equipamentos em regime de locação, com instalação completa, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período, bem como a retirada ao término da locação, compreendido entre 28 de novembro de 2025 e 10 de janeiro de 2026.	02 Unidades	R\$ 6.578,08	R\$ 13.156,16
3	01 Locação de sistema de iluminação em LED (cor branco quente e detalhes em vermelho e verde), padrão IP65, com certificação ABNT/INMETRO para Bola de natal de grande porte com dimensões aproximadas de 4m por 4m. O serviço abrange o deslocamento da estrutura já existente que será instalada na Praça do Distrito de Barão de Lucena. Inclui o fornecimento dos equipamentos em regime de locação, com instalação completa, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período, bem como a retirada ao término da locação, compreendido entre 28 de novembro de 2025 e 10 de janeiro de 2026.	01 Unidade	R\$ 23.496,17	R\$ 23.496,17
4	01 Locação de sistema de iluminação em LED (cor branco quente e detalhes em vermelho e verde), padrão IP65, com certificação ABNT/INMETRO para Caixa de presente de grande porte com dimensões aproximadas de 4m por 4m. O serviço abrange o deslocamento da estrutura já existente que será instalada na Praça do Distrito de Ivaitinga. Inclui o fornecimento dos equipamentos em regime de locação, com instalação completa, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período, bem como a retirada ao término da locação, compreendido entre 28 de novembro de 2025 e 10 de janeiro de 2026.	01 Unidade	R\$ 31.798,16	R\$ 31.798,16
5	01 Locação de sistema de iluminação em LED (cor branco quente), padrão IP65, com certificação ABNT/INMETRO para o Túnel de Estrelas com 5 pórticos com dimensões aproximadas de 3m por 2,5m cada, interligados por mangueiras luminosas com espaçamento máximo de 3 metros entre os pórticos, criando o efeito de túnel de luz. O serviço abrange o deslocamento da estrutura já existente que será instalada na Praça Francisco Sakae, incluindo transporte, eventuais ajustes e montagem no local indicado, instalação completa da iluminação, manutenção durante o período de uso e, ao término, desmontagem da estrutura e retirada integral da iluminação. Inclui o fornecimento dos equipamentos em regime de locação, com instalação completa, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período, bem como a retirada ao término da locação, compreendido entre 28 de novembro de 2025 e 10 de janeiro de 2026.	01 Unidade	R\$ 23.600,00	R\$ 23.600,00
6	01 Locação de sistema de iluminação em LED (cor branco quente), padrão IP65, com certificação ABNT/INMETRO para o Contorno Luminoso do Prédio da Prefeitura, abrangendo toda a fachada, com aplicação de cascata de luz nas laterais. Inclui o fornecimento dos equipamentos em regime de locação, com instalação completa, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período, bem como a retirada ao término da locação, compreendido entre 28 de novembro de 2025 e 10 de janeiro de 2026.	01 Unidade	R\$ 35.196,16	R\$ 35.196,16
TOTAL				376.700,40

2.1. Natureza do objeto:

☒ Serviço Comum

☐ Serviço Especial

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada em locação de iluminação natalina justifica-se pela necessidade de garantir qualidade técnica, padronização estética e segurança na instalação, manutenção e retirada da decoração natalina nos espaços públicos do Município de Nova Esperança – PR. O serviço é essencial para assegurar que as estruturas metálicas já existentes, disponibilizadas em parceria com a ACINE, recebam iluminação adequada, com equipamentos modernos, certificados e apropriados para uso externo, promovendo beleza, funcionalidade e atratividade turística durante o período festivo.

A presença de iluminação natalina planejada e executada por profissionais qualificados contribui significativamente para a valorização da imagem pública da Administração, além de estimular o lazer, o convívio social e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade, ao transformar os espaços urbanos em locais acolhedores, temáticos e harmônicos.

O serviço atende aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, impessoalidade e publicidade, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se ainda que a contratação por meio de registro de preços é a modalidade mais adequada, considerando a natureza sazonal e de grande impacto social da demanda, permitindo à Administração flexibilidade e economicidade na utilização dos serviços, conforme a necessidade.

A iniciativa está alinhada com as diretrizes do planejamento estratégico municipal e com as políticas públicas de cultura e turismo, reforçando o compromisso do Município com a valorização de tradições culturais e com a promoção de um ambiente urbano festivo, seguro e integrado à comunidade.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Considerando o Termo de Convênio nº 573/2025 – Protocolo nº 23.559.116-2, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo, e o Município de Nova Esperança, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de novembro de 2025, cujo objeto é fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, justifica-se a abertura de processo de dispensa de licitação emergencial, conforme o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O evento de Iluminação Natalina integra o Plano de Trabalho do referido convênio e possui início programado para o dia 28 de novembro de 2025, data esta que marca a abertura oficial do período natalino no município, conforme cronograma pactuado junto à Secretaria de Estado do Turismo. Tendo em vista que a publicação do convênio se deu em prazo extremamente exíguo (13/11/2025), o intervalo temporal entre a formalização do repasse e o início do evento torna inviável a realização do procedimento licitatório completo, sem prejuízo à execução do objeto e ao cumprimento das metas estabelecidas no convênio.

Assim, a contratação emergencial é indispensável para garantir a instalação, manutenção e retirada da iluminação natalina, assegurando a segurança elétrica, o padrão estético e o cumprimento das obrigações pactuadas, evitando atrasos e prejuízos à imagem institucional e ao convênio firmado com o Estado.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (**X**) global.

Após análise técnica, verificou-se que não há viabilidade ou vantagem na adoção do parcelamento para a presente contratação, tendo em vista as seguintes considerações:

Objeto não divisível: A natureza da iluminação natalina é indivisível do ponto de vista técnico e operacional, pois envolve a locação dos equipamentos luminosos, instalação, manutenção preventiva/corretiva e posterior retirada. Esses serviços exigem coesão, padronização estética e responsabilidade técnica unificada, não sendo possível fragmentar a execução sem comprometer a qualidade.

Forma de consumo/contratação: A contratação será realizada de forma centralizada, contemplando diversos pontos da cidade (avenidas, praças, prédios

públicos e elementos especiais). A fragmentação do objeto poderia comprometer a uniformidade da decoração, gerar riscos à segurança elétrica e dificultar o planejamento e a fiscalização contratual.

Número de fornecedores: A divisão em lotes ou múltiplas contratações não se mostra necessária nem vantajosa. A contratação de uma única empresa especializada assegura maior controle, padronização visual e técnica, além de reduzir custos de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato.

Peculiaridades do mercado: O mercado dispõe de empresas com capacidade técnica para atender integralmente à demanda, fornecendo em regime de locação tanto os equipamentos luminosos quanto a mão de obra especializada. Não há indícios de que o parcelamento aumentaria a competitividade ou traria benefícios econômicos adicionais.

Concorrência e economicidade: A contratação unificada não impõe restrições à competição, tampouco gera concentração indevida de mercado, uma vez que o objeto é sazonal e especializado. Ao contrário, permite ganho de escala, maior eficiência na execução e melhor custo-benefício.

Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento não é recomendado para esta contratação, uma vez que comprometeria a padronização estética, a segurança e a qualidade da iluminação natalina, além de não trazer vantagens econômicas ou operacionais. A contratação de uma única empresa especializada atende melhor ao interesse público, assegurando eficiência, menor complexidade administrativa e melhor resultado final para a população.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Atestado de capacidade técnica que comprovem experiência anterior em serviços similares de locação e instalação de iluminação decorativa, natalina ou artística em espaços públicos.

6.2. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT/CRT), mediante apresentação de **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**,

que comprove atividade relacionada com o objeto licitado.

6.3. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT/CRT): mediante apresentação de **Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico**, que comprove atividade relacionada com o objeto.

6.4. Comprovação que possui funcionário com qualificação técnica para execução dos serviços através da certificação de curso NR-10 (trabalho com eletricidade) e NR-35 (trabalho em altura).

6.5. Comprovação de **que funcionário indicado pela licitante item 6.4 e do responsável técnico indicado no item 6.3** pertencem ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou; apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou; apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. Início da execução: A prestação dos serviços terá início a partir da convocação oficial da Contratante e da emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo ser concluída integralmente até **28 de novembro de 2025**, dentro do prazo de vigência contratual, essa data é uma previsão prévia, o cronograma da instalação poderá ser alterado.

7.1.2. Horários e locais de execução dos serviços: Os serviços serão realizados em diversos pontos do Município de Nova Esperança – PR (praças, avenidas, prédios públicos e estruturas previamente definidas), em datas e horários estabelecidos pela Contratante, **ressalta-se que toda a execução deverá estar concluída até 28 de novembro de 2025, e a retirada integral das decorações deverá iniciar em 10 de janeiro de 2026**, essas datas são uma previsão prévia, o cronograma da instalação poderá ser alterado. As informações sobre locais e

períodos de execução serão comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante contato via e-mail institucional ou WhatsApp, garantindo comunicação ágil e formalizada com a empresa contratada.

7.1.3. Descrição dos procedimentos, rotinas e métodos para perfeita execução dos serviços:

7.1.3.1. A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos nos locais e horários designados, garantindo pontualidade, organização e segurança.

7.1.3.2. A instalação deverá ser realizada por equipe técnica habilitada, observando rigorosamente as normas de segurança elétrica (NR-10) e de trabalho em altura (NR-35), sempre com acompanhamento de responsável técnico devidamente registrado no CREA.

7.1.3.3. A instalação deverá contemplar as especificações técnicas estabelecidas pela Contratante, incluindo contorno completo de troncos e galhos principais nas árvores e revestimento integral dos elementos especiais, assegurando iluminação uniforme e estética padronizada.

7.1.3.4. Cabe à Contratada realizar o deslocamento da estrutura já existente, incluindo transporte, eventuais ajustes e montagem no local indicado.

7.1.3.5. A manutenção preventiva e corretiva da iluminação deverá ser prestada durante todo o período festivo, garantindo o funcionamento integral da decoração.

7.1.3.6. A comunicação com a Contratante deverá ser formal, preferencialmente por e-mail institucional, para confirmação de cronograma, relatórios de execução, solicitações de manutenção e demais orientações.

7.1.3.7. Após a conclusão dos serviços em cada etapa (instalação, manutenção e retirada), deverá ser emitida Nota Fiscal compatível com o objeto contratado, contendo todas as informações pertinentes para fins de liquidação e pagamento.

7.1.4. Fornecimento de materiais:

7.1.4.1. Cabe à Contratante disponibilizar, em parceria com a ACINE, as estruturas de ferro já existentes destinadas à fixação da iluminação natalina.

7.1.4.2. Cabe à Contratada o fornecimento, em regime de locação, de todos os materiais luminosos, elétricos e decorativos (mangueiras, cordões de LED, fios, abraçadeiras, isolantes e demais acessórios), bem como dos insumos necessários para a perfeita execução do objeto, além da mão de obra técnica especializada para instalação, manutenção e retirada.

7.2. Será permitida a subcontratação:

() Sim (X) Não

7.2.1. A subcontratação não será permitida em nenhuma hipótese, dada a natureza personalíssima da prestação do serviço contratado.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Obrigações da Contratante

7.8.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. Obrigações da Contratada

7.9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.9.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.9.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.9.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9.16. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Fica designado, o servidor Murilo de Oliveira, matrícula Nº 4566, portador do RG Nº 13.258.387-0 e inscrito no CPF/MF sob Nº 109.129.239-62, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/2.

8.13. Fica designado, como fiscal substituto o servidor Guilherme Stella Lopes, matrícula Nº 4475, portador do RG Nº 11.002.401-0, inscrito no CPF/MF sob Nº 116.270.559-08, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.14. Fica designada, como gestora de contratos, a servidora Roberta Fernandes Martins, matrícula Nº 2793, portadora do RG Nº 8.251.454-6, inscrita no CPF/MF sob Nº 055.891.539-64, para exercer a gestão contratual.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() Sim

(X) Não

9.2. O prazo de vigência será de (120) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9.3. Data do orçamento estimado da pesquisa de preço será 23 de outubro de 2025.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1. Considerando o Termo de Convênio nº 573/2025 – Protocolo nº 23.559.116-2, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo, e o Município de Nova Esperança, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de novembro de 2025, cujo objeto é fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, justifica-se a abertura de processo de dispensa emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Inicialmente, para definição do valor máximo estimado do convênio, foi realizada pesquisa de preços pela servidora responsável, Sra. Roberta Fernandes Martins, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os valores praticados pela Administração Pública. Foram solicitadas cotações às empresas Max Baptista Materiais e Instalações Elétricas LTDA (CNPJ 79.537.056/0001-30), PRESMIPU – Execução de Serviços Elétricos LTDA (CNPJ 05.595.564/0001-38) e Grupo Alves LTDA (CNPJ 27.340.746/0001-09), todas contatadas formalmente por e-mail. Com base nas propostas recebidas, aplicou-se a metodologia de menor preço por item, resultando no valor global estimado de R\$376.700,40, que serviu de referência para a formalização do convênio.

Para contratação emergencial, foi realizada nova solicitação de orçamento atualizado e documentação de habilitação às mesmas empresas. Houve tratativas para que todas apresentassem os documentos e revalidassem os preços dentro do valor estimado do convênio. Contudo, apenas uma das empresas retornou dentro do prazo, encaminhando orçamento atualizado compatível com o valor do convênio e toda a documentação exigida, tornando-se a única apta à contratação direta. As

demais empresas não enviaram documentação ou não apresentaram atualização dos valores, inviabilizando a formação de competição.

Não obstante a regularidade dos procedimentos prévios, o prazo exíguo entre a publicação do convênio (13/11/2025) e o início do evento de Iluminação Natalina, programado para 28 de novembro de 2025, impossibilita a realização de procedimento licitatório completo sem comprometer a execução do objeto. O evento integra o Plano de Trabalho aprovado e representa a abertura oficial do período natalino no município, demandando instalação imediata da estrutura de iluminação para cumprimento das metas pactuadas com o Estado.

Diante disso, a contratação emergencial mostra-se indispensável para garantir a instalação, manutenção e retirada da iluminação natalina, assegurando segurança elétrica, regularidade técnica, padrão estético adequado e o cumprimento integral das obrigações previstas no convênio, evitando atrasos, prejuízos à execução e danos à imagem institucional do Município de Nova Esperança.

10.3. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado única parcela, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente despesa será financiada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 14.002.23.695.0120.2074

Natureza de Despesas: 33.90.39.00.00

Fonte: 1000

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 19/11/2025.

Aprovado em: 19/11/2025.

MURILO DE OLIVEIRA

Responsável pela emissão do Termo de Referência
Fiscal de Contratos

GUILHERME STELLA LOPES

Responsável pela emissão do Termo de Referência
Fiscal de Contratos Substituto

ROBERTA FERNANDES MARTINS

Responsável pela emissão do Termo de Referência
Gestora de Contrato